

## Direito Constitucional I

1. Foi aprovada a seguinte alteração à Constituição: “todos os condenados a prisão perpétua têm o direito a optar, em qualquer momento, pela conversão da prisão perpétua em pena de morte”.
  - a) Se lhe fosse pedido que defendesse a validade desta norma, que argumentos utilizaria? (3 vals.)
  - b) Se, em sentido contrário, fosse contratado para defender a invalidade da norma, quais as linhas argumentativas que deveria usar? (3 vals.)
  
2. Visando evitar o desperdício alimentar, o parlamento aprovou uma lei que estabelece o seguinte: “o Governo poderá condenar a prisão até 20 anos, os proprietários de pastelarias e padarias que recusarem entregar a instituições de caridade alimentos em bom estado que, após o fecho dos estabelecimentos não tenham sido vendidos, nem possam ser aproveitados, colocando-os no lixo”.
  - a) Se fosse advogado de Abel, proprietário de uma pastelaria que colocou bolos-reis no caixote do lixo, como defenderia o seu cliente? (2,5 vals.)
  - b) Abel, cidadão português por nascimento e espanhol por casamento, condenado a 15 anos de prisão, argumenta com a sua condição de estrangeiro para não lhe ser aplicável a lei. Se fosse juiz, acharia válido este argumento? (2 vals.)
  
3. Se a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resolvesse aprovar uma Constituição para a “República Independente dos Açores”, como poderia o Estado garantir a juridicidade? (2,5 vals.)
  
4. Será que se pode dizer que os sistemas de governo de raiz pré-liberal representam o fracasso dos valores políticos do Estado liberal? (3 vals.)
  
5. Comente: “ao contrário daquilo que se possa pensar, a Constituição de um Estado pode ter relevância fora do território do respetivo Estado e, além disso, continuar a produzir efeitos para além do termo da sua vigência” (4 vals.).

4 de janeiro de 2018

90 minutos

## Direito Constitucional I

1. Foi aprovada a seguinte alteração à Constituição: “todos os condenados a prisão perpétua têm o direito a optar, em qualquer momento, pela conversão da prisão perpétua em pena de morte”.

a) Se lhe fosse pedido que defendesse a validade desta norma, que argumentos utilizaria? (3 vals.)

— *Força normativa e supremacia da Constituição: a vontade constituinte como vontade suprema do Estado;*

— *Idem: concepção processual da democracia e vontade da maioria (cfr. PO, Instituições, I, pp. 417 ss. e 624 ss.)*

— *A relevância da liberdade e da autonomia da vontade como decorrência da dignidade humana: a pena de morte como possibilidade (opção do próprio) e não imposição do Estado;*

— *A tese da liberdade sem limites, incluindo para dispor da própria vida;*

— *A equivalência entre o bem “liberdade” e o bem “vida”;*

— *A possibilidade da prisão perpétua como expressão de prevalência da vontade geral (Rousseau), visando a garantia da coletividade ou do Estado (Hegel), sobre a vontade individual;*

— *Idem: o primado da segurança face à liberdade (Hobbes);*

— (...);

b) Se, em sentido contrário, fosse contratado para defender a invalidade da norma, quais as linhas argumentativas que deveria usar? (3 vals.)

— *A herovinculação da vontade constituinte do Estado: a subordinação da Constituição do Estado a uma ordem de valores supraconstitucional e suprapositiva (a atualização do contributo de Antígona, PO, Instituições, I, pp. 67 ss.)*

— *Subordinação da vontade popular à dignidade humana (PO, Instituições, I, pp. 503 ss.);*

— *Será que estamos diante de um verdadeiro direito? (os direitos contrários à dignidade humana, PO, Instituições, I, pp. 527 ss. e , em especial, pp. 530 ss.);*

— *O valor da liberdade e a proibição de prisão perpétua;*

— *O valor da vida humana e a cultura da vida (cfr. PO, Instituições, I, pp. 550 ss. e 617 ss.);*

— *A dimensão autorreferencial da dignidade humana (cfr. PO, Instituições, I, pp. 567-568);*

- *A vida como valor superior à liberdade;*
- *Idem: Stuart Mill e a ausência de liberdade para dispor da liberdade (cfr. PO, Instituições, I, p. 233) e, por maioria de razão, da vida.*
- (...).

2. Visando evitar o desperdício alimentar, o parlamento aprovou uma lei que estabelece o seguinte: “o Governo poderá condenar a prisão até 20 anos, os proprietários de pastelarias e padarias que recusarem entregar a instituições de caridade alimentos em bom estado que, após o fecho dos estabelecimentos não tenham sido vendidos, nem possam ser aproveitados, colocando-os no lixo”.

a) Se fosse advogado de Abel, proprietário de uma pastelaria que colocou bolos-reis no caixote do lixo, como defenderia o seu cliente? (2,5 vals.)

- *Violação da separação de poderes: a aplicação de penas de prisão integra a esfera reservada dos tribunais;*
- *Violação do princípio da proporcionalidade: a pena mostra-se excessiva face ao ilícito cometido;*
- *Pode a solidariedade ser forçada, por via de imposição do Estado?*
- *Não haverá aqui, por via da intervenção do Estado, uma lesão da esfera da propriedade privada?*
- (...).

b) Abel, cidadão português por nascimento e espanhol por casamento, condenado a 15 anos de prisão, argumenta com a sua condição de estrangeiro para não lhe ser aplicável a lei. Se fosse juiz, acharia válido este argumento? (2 vals.)

- *Em Portugal, nos termos do artigo 27º da Lei da Nacionalidade, Abel deve ser tratado como português;*
- *Mas ainda que fosse estrangeiro, as leis portuguesas aplicam-se, por via de regra, a todas as pessoas que se situam no território nacional;*
- *Porém, o ato seria sempre inválido, por violação da separação de poderes e da proporcionalidade (proibição do excesso);*
- *O juiz tinha o poder (e o dever) de, ao abrigo da fiscalização difusa da inconstitucionalidade, recusar a aplicação da lei;*
- (...)

3. Se a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resolvesse aprovar uma Constituição para a “República Independente dos Açores”, como poderia o Estado garantir a juridicidade? (2,5 vals.)

- *As limitações das regiões autónomas, até por confronto com os Estados federados;*
- *Os mecanismos de defesa interna da Constituição (ponto 31.1., alíneas b), c) e d) do Programa, cfr. PO, Casos Práticos de DC, p. 20);*
- (...)

4. Será que se pode dizer que os sistemas de governo de raiz pré-liberal representam o fracasso dos valores políticos do Estado liberal? (3 vals.)

- *Identificação dos sistemas de governo de raiz pré-liberal (cfr. PO, Casos Práticos de DC, p. 18);*
- *Identificação dos valores do liberalismo (cfr. PO, Instituições, I, pp. 250 ss.);*
- *Análise de cada um destes sistemas de governo e o seu confronto com os valores do liberalismo;*
- *Idem: a influência do pensamento contrarrevolucionário na monarquia limitada (cfr. PO, Instituições, I, pp. 275 ss.);*
- *Valorização da opinião pessoal do aluno sobre a questão colocada;*
- (...)

5. Comente: “ao contrário daquilo que se possa pensar, a Constituição de um Estado pode ter relevância fora do território do respetivo Estado e, além disso, continuar a produzir efeitos para além do termo da sua vigência” (4 vals.).

- *O território do Estado como espaço preferencial e principal de aplicação da Constituição;*
- *Além das normas referentes a direitos fundamentais face aos portugueses no estrangeiro, dotadas de aplicação pessoal mesmo fora do território nacional (CRP, artigo 14º), há casos de aplicação externa da Constituição do Estado (§34º do Programa, cfr. PO, Casos Práticos, p. 20);*
- *As situações de pós-eficácia da Constituição (cfr. PO, Casos Práticos, p. 93);*
- *Valorização do contributo pessoal do aluno ao concordar ou discordar (justificando) com a frase;*
- (...);

4 de janeiro de 2018

90 minutos